



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 038/05 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.005

=====

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações"

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 62/05

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

Esclarecemos, que o remanejamento de dotações visa a manutenção das ações nas áreas de saúde e ensino.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-78

62

PROJETO DE LEI nº 038 - DE 10 de NOVEMBRO de 2005.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações"

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 02/05

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de **R\$-200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a suplementar dotações com as classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde

02 08.10 301 0120 2.022 - 3.1.90.00 (220) Aplicação Direta..... R\$- 80.000,00
02 08.10 301 0120 2.022 - 3.3.90.00 (236) Aplicação Direta..... R\$- 70.000,00

Secretaria da Educação

02 11.12 361 0150 2.018 - 3.1.90.00 (368) Aplicação Direta..... R\$- 50.000,00
Total..... R\$- 200.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde

02 08.10 301 0120 2.022 - 4.4.90.00 (268) Aplicação Direta..... R\$- 150.000,00

Secretaria da Educação

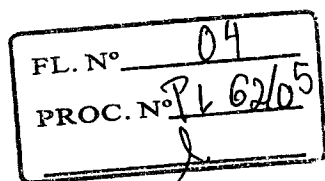
02 09.12 306 0142 2.015 - 3.1.90.00 (274) Aplicação Direta..... R\$- 15.000,00
02 09.12 361 0150 2.014 - 3.1.90.00 (290) Aplicação Direta..... R\$- 10.000,00
02 10.12 365 0160 2.017 - 3.1.90.00 (358) Aplicação Direta..... R\$- 25.000,00
Total..... R\$- 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 038 - DE 10 de NOVEMBRO de 2005.
Fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de novembro de 2.005.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal